

Região Africana

COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

Septuagésima terceira sessão

Gaborone, República do Botsuana, 28 de Agosto a 1 de Setembro de 2023

Ponto 13 da ordem do dia

RESOLUÇÃO

REFORÇO DA PROTECÇÃO E DA RESILIÊNCIA DAS COMUNIDADES: ESTRATÉGIA REGIONAL PARA O ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (2023-2030) NA REGIÃO AFRICANA (Documento AFR/RC73/9)

O Comité Regional,

Tendo analisado o documento intitulado “Reforço da protecção e da resiliência das comunidades: Estratégia Regional para o envolvimento comunitário (2023-2030) na Região Africana da OMS”;

Recordando a Declaração de Astana sobre cuidados de saúde primários, o Quadro de acção para a cobertura universal de saúde e a Estratégia Regional de segurança e emergências sanitárias 2022–2030 (AFR/RC72/8);

Profundamente preocupado com a ameaça de pandemias, crises humanitárias e outros eventos públicos sobre a saúde e o bem-estar das pessoas e sobre a estabilidade social, económica e política e os eu um pacto nos cuidados de saúde primários e na cobertura universal de saúde;

Reflectindo sobre as lições retiradas de esforços anteriores de envolvimento das comunidades, da experiência dos recentes surtos de doenças e com o objectivo de colmatar as lacunas e melhorar futuras intervenções de prevenção, preparação, resposta e recuperação;

Reafirmando o importante papel do envolvimento comunitário e da sociedade civil nos esforços contínuos envidados para desenvolver as políticas de saúde mais reactivas, equitativas e eficazes, com vista a acelerar os progressos rumo à cobertura universal de saúde (CUS) e à segurança sanitária.

Reconhecendo a necessidade de abordagens centradas nas pessoas, na sociedade no seu conjunto e em todas as autoridades públicas para os cuidados de saúde primários, a promoção da saúde e à prestação de serviços sociais e o papel central das comunidades na redução das vulnerabilidades pessoais e comunitárias e na gestão dos efeitos de ocorrências de saúde pública,

1. **ADOPTA** “Reforço da protecção e da resiliência das comunidades: Estratégia Regional para o envolvimento comunitário (2023-2030) na Região Africana da OMS”;

2. EXORTA os Estados-Membros a:
 - a) liderar a adaptação de acções e intervenções prioritárias aos contextos locais e a implementação de actividades;
 - b) liderar e governar os países no sentido de estabelecer parcerias, incluindo com estruturas de envolvimento comunitário;
 - c) levar a cabo actividades de sensibilização e liderança de alto nível em todos os níveis para integrar o envolvimento comunitário nos cuidados de saúde primários e noutros sectores; e
 - d) incentivar a cooperação transfronteiriça e os diálogos internacionais com as partes interessadas.

3. SOLICITA à Directora Regional que:
 - a) trabalhe numa óptica de sensibilização e promoção do envolvimento comunitário, elaborando um narrativo baseado em dados factuais e fomentando uma compreensão comum e uma visão partilhada para o âmbito e função do envolvimento comunitário em todos os serviços governamentais dos Estados-Membros e da OMS, com a saúde a liderar o caminho;
 - b) promova a harmonização dos cuidados de saúde primários, dos serviços de saúde e sociais, bem como das orientações e ferramentas técnicas específicas relativamente a perigos, e sensibilize as partes interessadas para a sua utilização, de modo a apoiar a implementação da estratégia.
 - c) desenvolva, com base nas experiências de implementação da estratégia a nível nacional, um conjunto de indicadores genéricos de envolvimento comunitário, a serem propostos para inclusão na recolha de dados dos serviços de saúde de rotina, como análises intra e pós-acção e, possivelmente, na avaliação externa conjunta e na ferramenta de análise dos riscos;
 - d) preste apoio técnico aos Estados-Membros para a adaptação e avaliação da estratégia regional e implementação de intervenções prioritárias, incluindo acções transfronteiriças;
 - e) mobilize parceiros e doadores para apoiar a implementação da estratégia e defender um argumento de investimento para o envolvimento comunitário nos cuidados de saúde primários, na promoção da saúde e na prevenção da saúde e na prevenção da doença; e
 - f) promova e apoie a colaboração multisectorial e multilateral e garantir a responsabilização perante as populações locais.